DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 01 de julho de 2021 | Ano IV | Edição nº 671 | Página 1 de 61

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Portarias	22
Concursos Públicos / Processos Seletivos	30
Edital	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.594, DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 020/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2022, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no quer couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que regulamentam as finanças públicas municipais e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição a Estrutura Administrativo-Organograma, vigente**.**

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá reserva de contingência.

§ 1º- A proposta orçamentária, incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta;

§ 2º - A proposta orçamentária conterá, o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000e 58/2009.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental;
IV – Principio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 6º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte;

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura.
III – A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, garantindo a publicidade dos atos.
IV –Quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública, e apresentados ao conselho de Saúde, e trimestralmente será apresentado ao Conselho do Fundeb a execução orçamentária dos fundos municipais respectivos.
V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 7º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, não poderão o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 - O orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Diretas, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portarias interministeriais 163, 325 e 519/2001 e 219/2004 e suas posteriores alterações.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) a Legislativo da Receita Corrente Liquida.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária será atendido preferencialmente os projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2022, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo, sempre através de novas autorizações legislativas.

Art. 13 - Poderá ser criado no exercício de 2022, cargos para suprir as necessidades de demanda dos serviços municipais, reestruturar e alterar os cargos já existentes, bem como realização de concurso público ou processo seletivo para preenchimento de cargos ou funções públicas.

Parágrafo único: a lei que criar cargos, empregos ou funções ou ainda conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, bem como a admissão ou contratação de pessoal, deverá obrigatoriamente apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro, conforme art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 14 - Se a despesa total com pessoal, do Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ultrapassar os limites estabelecidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, da Lei acima citada, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 15 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e novas regras da Emenda Constitucional nº 53, que trata do ensino básico.

Parágrafo único: o município deverá aplicar ainda 70% dos recursos recebidos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico na remuneração dos profissionais da educação.

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se á de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrarão á Lei Orçamentária Anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III – Sumário da receita por fontes, e respectivas legislação;

IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;

V – Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica;

VI – Demonstrativo das despesas por programa de governo;

VII – Demonstrativo das despesas por função, sub-função;

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do numero de contribuintes;

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 1º - As taxas de policia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira e equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados parceladamente, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá enviar ao legislativo projeto de lei concedendo desconto parcial, progressivo ou total e isenção total do pagamento de receita tributária acessória (multa e juros) de débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária, em caráter geral, através de programa de Refinanciamento da Dívida, bem como de concessão de moratória, abrindo novos prazos para parcelamento.

Parágrafo Único: a lei que conceder a isenção deverá estar acompanhada de demonstrativo de renúncia de receita, nos termos da lei complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V
REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Art. 20 - O repasse de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 21 - O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

§ 1º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 2º - No caso de inviabilidade de competição poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, devidamente justificado e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

CAPITULO VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 22 - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos suplementares e adicionais serão apresentados na forma do detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e edição de Decreto.

§ 3º. Nos casos de projetos de lei de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação legal.

Art. 23 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do orçamento das despesas total fixada, nos termos da legislação vigente;

II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

III – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, quando no caso positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se a tendência do exercício, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

IV– transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,até o limite de 10,00% (dez por cento) do orçamento das despesas total fixada;

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2022, para dar atendimento às novas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, os elementos das despesas poderão ser desmembrados em sub-elementos, para desembolso e vinculação através de fontes de recursos, podendo também ser alterados para adequação à nova fonte de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art. 24 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 5º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

§ 1º. Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

CAPÍTULO VII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Art. 25 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, identificada pelo código 999999999, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a 0,50% (meio por cento) da receita corrente liquida que for prevista para o exercício de 2022.

Parágrafo Único: o valor reservado para contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos na Lei Orçamentária, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no ultimo quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 26 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para manutenção na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" de "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2022, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Parágrafo Único: o executivo deverá contingenciar parte das dotações, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas para a execução da despesa, ficando estabelecido como critério único a limitação ou suspensão do empenhamento das despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, toda vez que a despesa total empenhada e liquidada atingir 99,50 % (noventa e nove e meio por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 28- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 30 de junho de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.595, DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 028/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$150.482,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 447 - 10.302.0007.2128.0000 Custeios de Leitos Covid-19..... 144.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 448 - 10.305.0007.2129.0000 Custeio Covid Estadual..... 6.482,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL.....150.482,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ficha: 430 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social 10.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 10.400,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Apoio Financeiro ao COVID-19 Resolução Secretaria da Saúde SS-82.....	R$	6.482,00
Apoio Financeiro ao COVID-19 Resolução Secretaria da Saúde SS-93.....	R$	144.000,00
TOTAL	R$	150.482,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ficha: 431 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... -10.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -10.400,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.596, DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 029/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2021, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento a seguinte entidade privada que prestam serviços de Saúde, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio –Manutenção de Leitos Clínicos COVID-19, por 60 dias	144.000,00

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008 bem como alterações posteriores, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subseqüente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, O Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 30 de junho de 2021.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.597, DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 034/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 449 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 40.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 410 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica 160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 160.000,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Incremento PAB - 36000.361612/2021-00.....	R$	100.000,00
Incremento PAB - 36000.361618/2021-00.....	R$	100.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.598, DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 035/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 30.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020400 Secretaria Municipal de Planejamento
Ficha: 043 - 04.122.0002.2009.0000 Incentivo a Implantação de Empresas..... -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 078 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 083 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL..... -30.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.770/2021.
DE 30 DE JUNHO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$150.482,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.595 de 30 de junho de 2021**:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 447 - 10.302.0007.2128.0000 Custeios de Leitos Covid-19..... 144.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 448 - 10.305.0007.2129.0000 Custeio Covid Estadual..... 6.482,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 150.482,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.595 de 30 de junho de 2021**:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 430 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... 10.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 10.400,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.595 de 30 de junho de 2021**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Apoio Financeiro ao COVID-19 Resolução Secretaria da Saúde SS-82.....R$ 6.482,00
Apoio Financeiro ao COVID-19 Resolução Secretaria da Saúde SS-93.....R$ 144.000,00
TOTAL .....R$ 150.482,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ficha: 431 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... -10.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -10.400,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.771/2021.
DE 30 DE JUNHO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.597 de 30 de junho de 2021**:

Ficha: 449 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica
40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 40.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.597 de 30 de junho de 2021**:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 410 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica
160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 160.000,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita, conforme **Lei n.º 2.597 de 30 de junho de 2021**:

Incremento PAB - 36000.361612/2021-00.....R$ 100.000,00
Incremento PAB - 36000.361618/2021-00.....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.772/2021.
DE 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.598 de 30 de junho de 2021**:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme **Lei n.º 2.598 de 30 de junho de 2021.**:

Local: 020400 Secretaria Municipal de Planejamento
Ficha: 043 - 04.122.0002.2009.0000 Incentivo a Implantação de Empresas..... -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 078 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 083 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL..... -30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.662/2.021.
DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº. 3.518/2020 e da Portaria nº. 3.654/2021 aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Gisleine Cristina de Souza	14330-1	Secretaria Mun. Educação	07/05/2020 a 30/06/2021
Vera Lúcia Ibanhez Guilherme	104300-1	Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social	05/05/2021 a 02/07/2021

Art. 2º. – O período de licença atribuído a cada empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.663/2.021.
DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de julho de 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO, GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
07/2021
Férias

29/06/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
211247-1	ADRIANA GUERRA 0111 - Professor Educ Apoio Pedag	15/07/2021 - 29/07/2021	04/03/2020	03/03/2022	15/0
211162-1	ADRIANA PESSOA FERREIRA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	10/05/2016	09/05/2021	15/0
211197-1	ANA CLAUDIA VAZ DE CARVALHO DE ALMEIDA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	03/03/2017	02/03/2021	15/0
12173-1	ANA PRISCILA NUNES 0045 - Enfermeira Padrão	05/07/2021 - 03/08/2021	01/06/2010	31/05/2021	30/0
12033-1	ANDREIA CRISTINA BRAGUIN PEREIRA 0032 - Agente Comun de Saude	14/07/2021 - 28/07/2021	01/03/2010	28/02/2021	15/0
13840-1	ANGELICA APARECIDA DE AZEVEDO 0099 - Aux de Limpeza	12/07/2021 - 26/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
6289-1	APARECIDA ELISABETE FERNANDES DE OLIVEIRA 0018 - Atendente	12/07/2021 - 10/08/2021	04/07/1996	03/07/2021	30/0
13860-1	CARLOS RUBENS NETTO 0083 - Agente de Saneamento	12/07/2021 - 26/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
211220-1	CAROLINE OLIVEIRA SOARES 0032 - Agente Comun de Saude	07/07/2021 - 05/08/2021	07/08/2019	06/08/2020	30/0
14440-1	CLARA GABRIELA MARIAO DE SOUZA 0058 - Escriturario	05/07/2021 - 19/07/2021	20/07/2015	19/07/2020	15/0
5622-1	CLAUDIA APARECIDA MARCAL DE ARAUJO MARQUES 0079 - Professor Educ Infantil	15/07/2021 - 29/07/2021	07/04/1993	06/04/2020	15/0
6831-1	CLAUDIA VANESSA SILVERIO FREITAS 0020 - Assistente Social	12/07/2021 - 31/07/2021	01/10/1999	27/08/2020	20/0
211216-1	DEBORA CRISTINA MARIAO DE SOUZA CONCEICAO 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	02/05/2018	01/05/2020	15/0
3409-1	DIRCEU ANTONIO 0133 - Responsável pelo Setor de Tributação	14/07/2021 - 28/07/2021	02/09/1985	01/09/2020	15/0
10766-1	EDENILSON JOSE NOGUEIRA 0153 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	05/07/2021 - 19/07/2021	02/07/2007	01/07/2021	15/0
10855-1	ELEM CRISTINA DE SOUZA 0138 - Resp. pelo Setor de Merenda Escolar	19/07/2021 - 28/07/2021	02/01/2008	01/01/2021	10/0
13790-1	ELENA CRISTINA CLAUDINO FERREIRA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
5460-1	ELIANA APARECIDA RODRIGUES CARRIEL 0079 - Professor Educ Infantil	15/07/2021 - 29/07/2021	16/05/1991	15/05/2020	15/0
10987-1	ELIANE BASTOS 0038 - Gari	19/07/2021 - 23/07/2021	19/02/2008	18/02/2021	5/0
14360-1	ELIAS CARDOSO 0120 - Professor Educ Musica	15/07/2021 - 29/07/2021	10/06/2015	09/06/2021	15/0
211199-1	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	03/03/2017	02/03/2021	15/0
211158-1	EZEQUIEL DE SOUZA PINTO 0081 - Aux Admin. de Escola	12/07/2021 - 26/07/2021	01/03/2016	28/02/2021	15/0
211236-2	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA 0072 - Motorista	05/07/2021 - 03/08/2021	04/11/2019	03/11/2020	30/0
14480-1	FERNANDA CAROLINO MELO 0026 - Nutricionista	05/07/2021 - 09/07/2021	03/08/2015	02/08/2020	5/0
13780-1	FERNANDA SANTANA ESTEVES 0099 - Aux de Limpeza	12/07/2021 - 26/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
14320-1	FLAVIA COSTA GASPARINO DE SOUZA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	12/07/2021 - 26/07/2021	01/06/2015	31/05/2021	15/0
10812-1	FRANCINE ANIZE SALZEDAS DE MARQUI 0051 - Psicólogo	13/07/2021 - 27/07/2021	02/07/2007	01/07/2021	15/0
211248-1	GABRIELA MARIA DE FARIA GONÇALVES DA SILVA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	09/03/2020	08/03/2022	15/0
7668-1	GIANE ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA MARTINS 0079 - Professor Educ Infantil	15/07/2021 - 29/07/2021	01/10/2001	30/09/2020	15/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.316.25.14793/B/14793}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
07/2021
Férias

29/06/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
13129-1	GIANE ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA MARTINS 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	21/11/2012	20/11/2020	15/0
211190-1	GISELI RODRIGUES SIMOES 0051 - Psicólogo	15/07/2021 - 29/07/2021	23/01/2017	22/01/2021	15/0
9520-1	IRACEMA DO CARMO DINIZ BRITO 0079 - Professor Educ Infantil	15/07/2021 - 29/07/2021	06/04/2006	05/04/2021	15/0
11681-1	ISABEL CRISTINA MARIAO 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
11908-1	IZABEL CRISTINA RAMOS SANT ANA 0069 - Merendeira	12/07/2021 - 10/08/2021	01/03/2010	30/06/2021	30/0
14280-1	JESSICA CAROLINE DA SILVA PARUSSOLO 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	12/07/2021 - 16/07/2021	01/06/2015	31/05/2021	5/0
13920-1	JOCIMARA PORTELLA LOPES 0116 - Professor Educ Fisica	15/07/2021 - 29/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
12114-1	JOMARA PELLEGRINI 0032 - Agente Comun de Saude	01/07/2021 - 15/07/2021	01/03/2010	28/02/2021	15/0
6467-1	JOSE ANTONIO CAMARGO 0036 - Bracal	05/07/2021 - 03/08/2021	01/07/1997	30/06/2021	30/0
211231-1	JUSSARA MARIA CAZZO RINALDI 0111 - Professor Educ Apoio Pedag	15/07/2021 - 29/07/2021	02/09/2019	01/09/2021	15/0
11703-1	KELLY CRISTINA MANTOANI MARTINS 0111 - Professor Educ Apoio Pedag	15/07/2021 - 29/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
12629-1	LUCIA APARECIDA ZANIBONI 0110 - Professor de Creche	15/07/2021 - 29/07/2021	03/01/2012	02/01/2021	15/0
211242-1	LUCIANA DOS SANTOS GARCIA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	03/02/2020	02/02/2022	15/0
211235-1	MAITE APARECIDA DE SOUZA 0111 - Professor Educ Apoio Pedag	15/07/2021 - 29/07/2021	16/09/2019	15/09/2021	15/0
10804-1	MARCELO DIAS 0089 - Vigia	05/07/2021 - 03/08/2021	02/07/2007	01/07/2021	30/0
12246-1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA 0027 - Técnico em Enfermagem	12/07/2021 - 10/08/2021	16/08/2010	15/08/2020	30/0
12599-1	MARCIA REGINA PELLEGRINI CARDOSO 0110 - Professor de Creche	15/07/2021 - 29/07/2021	03/01/2012	02/01/2021	15/0
6041-1	MARIA ANGELICA ESCARPARI 0079 - Professor Educ Infantil	15/07/2021 - 29/07/2021	01/03/1996	28/02/2021	15/0
7331-1	MARIA APARECIDA FERREIRA VAZ PIRES 0079 - Professor Educ Infantil	15/07/2021 - 29/07/2021	01/12/2000	30/11/2020	15/0
211161-1	MARIA APARECIDA MARIAO WICK 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	10/05/2016	09/05/2021	15/0
11746-1	MARIA JOSE MARQUES RAMOS RUZA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
12432-1	MARIA LUIZA CAMILO 0033 - Aux de Servicos	12/07/2021 - 26/07/2021	05/09/2011	11/09/2020	15/0
12874-1	MARIANE GONCALVES SOUSA DOMINGOS 0178 - RESPONSÁVEL TÉCNICO SERV. ACOLHIMENTO GALIA	19/07/2021 - 28/07/2021	20/06/2012	19/06/2021	10/0
12882-1	MARIANE PATRICIA CHIARELI 0033 - Aux de Servicos	01/07/2021 - 30/07/2021	20/06/2012	19/06/2021	30/0
12890-1	MARILIA LUCY GOMES OTTONICAR 0033 - Aux de Servicos	01/07/2021 - 30/07/2021	20/06/2012	19/06/2021	30/0
14290-1	MARINA MOISES 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	12/07/2021 - 26/07/2021	01/06/2015	31/05/2021	15/0
11762-1	MARISTENE REJANE RODRIGUES 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	05/02/2010	04/02/2021	15/0
12270-1	MARLENE INACIO GONCALVES CAZANE 0105 - Diretor de Escola	15/07/2021 - 29/07/2021	20/12/2010	16/05/2021	15/0
10308-1	MICHELE BENETTI VAINE 0117 - Professor Educ Informatica	15/07/2021 - 29/07/2021	02/05/2007	13/07/2021	15/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.316.25.14793/B/14793}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO, GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
07/2021
Férias

29/06/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
12505-1	NADIA REGINA COSTA 0046 - Aux de Finanças	19/07/2021 - 02/08/2021	01/09/2011	31/08/2020	15/0
6246-1	NEILA MARCIA COELHO FABRICIO 0166 - Resp. pelo setor de Licitaçoes	19/07/2021 - 02/08/2021	04/07/1996	03/07/2020	15/0
14340-1	PAMELA CRISTINA DE SOUZA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	12/07/2021 - 21/07/2021	01/06/2015	31/05/2021	10/0
14400-1	PATRICIA FERNANDA BOARO 0173 - Responsavel pela Coord Pedagogica	15/07/2021 - 29/07/2021	10/06/2015	09/06/2021	15/0
10782-1	PAULO CEZAR GOMES 0072 - Motorista	05/07/2021 - 03/08/2021	02/07/2007	01/07/2021	30/0
10685-1	PRISCILA DE SOUZA RUZA DA SILVA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	21/06/2007	31/01/2021	15/0
12610-1	PRISCILA MARIA RODRIGUES FILIPI SARDI 0110 - Professor de Creche	15/07/2021 - 29/07/2021	03/01/2012	02/01/2021	15/0
211243-1	PRISCILA MARTARELLI MELCHOR 0118 - Professor Educ Ingles	15/07/2021 - 29/07/2021	03/02/2020	02/02/2022	15/0
211163-1	PRISCILA TATIANE ALTRAN BAZOTTI 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	10/05/2016	09/05/2021	15/0
11797-1	RAFAEL DE JESUS ROSALIN 0109 - Agente de Org Escolar	12/07/2021 - 26/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
12130-1	RICIERI PAULA DOS SANTOS 0128 - Responsável pelo Setor de Compras	12/07/2021 - 26/07/2021	01/03/2010	01/02/2021	15/0
13048-1	ROGERIO HISSAO SUGA 0157 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	19/07/2021 - 28/07/2021	02/07/2012	31/01/2021	10/0
13850-1	ROSANA APARECIDA PRADO MANTUANI 0099 - Aux de Limpeza	12/07/2021 - 26/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
12602-1	SILVANA TONI 0110 - Professor de Creche	15/07/2021 - 29/07/2021	03/01/2012	02/01/2021	15/0
211195-1	SILVIA CRISTINA ZANIBONI 0163 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	19/07/2021 - 02/08/2021	01/02/2017	31/01/2021	15/0
11819-1	SIMONE APARECIDA SARAIVA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
13800-1	SIMONE RAMIRES RUBENS 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
10405-1	SONIA CRISTINA SOARES SORIA 0038 - Gari	19/07/2021 - 02/08/2021	02/05/2007	01/05/2021	15/0
11827-1	SUELI APARECIDA CRISTIANA 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
211198-1	TANIA REGINA CONCEICAO 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	03/03/2017	02/03/2021	15/0
5673-1	VALERIA CHIARELI CIZOTTO 0167 - Resp. pelo setor de Secretaria Administr	12/07/2021 - 26/07/2021	02/08/1993	01/08/2020	15/0
11851-1	VALERIA MARIAO REIS 0112 - Professor Educ Docência	15/07/2021 - 29/07/2021	04/02/2010	03/02/2021	15/0
5665-1	VALERIA PATRICIA FERRARI DE OLIVEIRA 0114 - Professor Educ Artes	15/07/2021 - 29/07/2021	02/08/1993	01/08/2020	15/0
11886-1	VANIA PAULA FERRARI MARTINS 0115 - Professor Educ Especial	15/07/2021 - 29/07/2021	10/02/2010	09/02/2021	15/0
14350-1	VILMA GONCALVES DE ALMEIDA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	01/07/2021 - 30/07/2021	01/06/2015	31/05/2021	30/0
211176-1	VITOR APARECIDO IDALGO 0032 - Agente Comun de Saude	12/07/2021 - 26/07/2021	01/08/2016	31/07/2020	15/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.316.25.14793/B/14793}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: contato@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.664/2021.
DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO GESTORA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N° 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.751 DE 03 DE MAIO DE 2021."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal Nº 1.751, de 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Gestora para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), passa a ser constituído pelos membros abaixo nomeados, de conformidade com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.751, de 03 de maio de 2021.

I - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município:

a) Erlon Antonio Ferreira

II - 01 (um) servidor municipal da área de tecnologia da Informação/Informática:

a) Rui Donizeti Dala Rovere

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: contato@galia.sp.gov.br

III - 01 (um) Representante da Câmara Municipal:

a) José Roberto de Carvalho

Parágrafo único – A Comissão Gestora será presidida pelo Sr. Erlon Antonio Ferreira, conforme dispõe o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 1.751/2021.

Art. 2º - A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 1.751 de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Fica estabelecido o período de duração da comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC de 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.665/2021.
DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do FUNDEB, no âmbito do Município de Gália, Estado de São Paulo, conforme Lei nº. 2.579 de 31 de março de 2.021.

NOME	FUNÇÃO	Nº. DO RG
Sueli Aparecida Cristiana	Presidente	15.256.013-0
Amália Rosa Lopes Ribeiro	Vice-Presidente	46.262.226-5
Nádia Regina Costa	Secretária	28.108.315-0

Artigo 2º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como atividades relevantes de interesse social, com mandato até 31 de dezembro de 2.022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JUNHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

EDITAL NORMATIVO

O Município de **Gália – Estado de São Paulo**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENATO INÁCIO GONÇALVES, TORNA PÚBLICO,** nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2021, para provimento de cargos temporários de: **Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Professor de Educação Básica de Inglês,** todos regidos pelo regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e Regime Previdenciário, Regime Geral da Previdência Social (RGPS). O Processo Seletivo será regido pelas normas e instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do **Processo Seletivo nº 01/2021** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021 nomeada pela Portaria nº 3.360/2021.

1.2 As provas serão aplicadas no Município de Gália/SP, em local a ser definido em edital próprio após a finalização das inscrições.

1.3 Os cargos, as vagas (vagas de Ampla Concorrência (AC) e Cadastro Reserva), a carga horária semanal, o salário mensal, os requisitos e a escolaridade e valor da taxa de inscrição exigidos são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL				**TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00**
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Motorista	01 (uma) + CR*	40 (quarenta) horas	R$ 1.361,82	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. categoria "D"

*CR – Cadastro Reserva.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO				**TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00**
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	01+ CR*	40 (quarenta) horas	R$ 1.367,05 + R$ 182,95**	Ensino Médio Completo E residir no município.

*CR – Cadastro Reserva.
** - Salário conforme referência, mais diferença salarial para o Piso Nacional da categoria.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR				**TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 50,00**
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Professor de Educação Básica de Inglês	01 + CR*	30 (trinta) horas	R$ 1.892,15 + R$ 272,53**	Licenciatura em Língua Estrangeira de Inglês

*CR- Cadastro Reserva
** - Salário conforme referência, mais diferença salarial para o Piso Nacional da categoria.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

1.4 As atribuições de cada cargo público encontram-se descritas no **ANEXO II** deste Edital.

1.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão convocados nos termos da Lei C.L.T – Consolidação das Leis Trabalhistas, que institui normas que regulam as relações de trabalho dos Cargos Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração, conforme descritos nesse Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ no período de 02 de julho de 2021 até o dia 17 de julho de 2021, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/, clicar no ícone **"CLIQUE AQUI"** e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, deverá clicar em **"ÁREA DO CANDIDATO"** e realizar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o login para inscrição. Uma vez acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP**.

b) Em seguida, selecionar o cargo público pretendido e clicar em **"INSCRIÇÃO".** Logo depois, clicar em "continuar".

c) Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em **"FINALIZAR INSCRIÇÃO"**.

d) Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição ao Cargo Público selecionado em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.

e) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois uma vez paga a taxa esta só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da Prefeitura Municipal de Gália-SP.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

2.1.2. Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item 2.1.1 será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal PC Notícias da Cidade de Duartina, Jornal da Manhã da Cidade de Marília e no site da Prefeitura de Gália: http://www.galia.sp.gov.br e no site da empresa Alpha Concursos - https://portal.alphaselecoes.com.br/.

2.1.3. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 2.438, de 10 de abril de 2018, deverá apresentar os atestados de doação de sangue da efetiva doação conforme estabelecido na lei supracitada, e preencher o formulário do **ANEXO IV**, (Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, de 02 de julho de 2021 até o dia 17 de julho de 2021 através da digitalização dos documentos na **ÁREA DO CANDIDATO** no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

2.1.4. A comprovação da condição de que trata o item anterior se dará mediante apresentação dos documentos digitalizados através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, que encaminhará para a **ALPHA CONCURSOS** para análise, deferindo ou indeferindo a solicitação.

2.1.5. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.1.3., deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/ no período de 02 de julho de 2021 até o dia 17 de julho de 2021;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) Encaminhar por meio da "**ÁREA DO CANDIDATO"** o formulário respectivo preenchido junto com os devidos comprovantes anexados em um arquivo único em formato (*.pdf), ou;

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

e) Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;

2.1.6. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio ou forma.

2.1.7. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.1.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.1.9. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h do dia 23 de julho de 2021, através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

2.1.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/, no período de 24 e 25 de julho de 2021.

2.1.11. A partir das 17h do dia 27 de julho de 2021, estará disponível no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ e http://www.galia.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site https://portal.alphaselecoes.com.br/, entrar na Área do Candidato digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

2.1.13. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição estabelecida no edital terá o pedido de inscrição invalidado.

2.1.14. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Processo Seletivo deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.1.15. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

2.1.16. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na "**ÁREA DO CANDIDATO",** sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.

2.1.17. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.3, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO,** por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.18. O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

2.1.19. Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na **"ÁREA DO CANDIDATO",** nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.

2.1.20. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

2.1.21. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo **HOMOLOGADO**:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.
b) Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
c) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
d) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo Público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
e) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
f) Não estar em exercício de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.
g) Não estar aposentado em decorrência de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20

h) Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados ao carggo Público disputado, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar Cargo Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.

3.2. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1. e os títulos eventualmente relacionados ao Cargo Público, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público.

3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.4. Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter de eventuais substituições temporárias, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de licenças saúde, afastamento sem remuneração, entre outros afastamentos temporários, etc.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os Cargos Públicos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei n° 7.853/89.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1° e 2°, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo Público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo

4.3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o Cargo Público ou função.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4°, do Decreto Federal n° 3.298/99.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. A publicação da classificação final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

4.9. Ao ser convocado para investidura no Cargo Público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Gália-SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo Público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo Público e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo seguirá as seguintes fases:

CARGO PÚBLICO	FASE I	FASE II
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROVA OBJETIVA	----------
MOTORISTA	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

5.2. A Prova Objetiva será aplicada de acordo com a distribuição dos cargos em turnos (manhã e tarde) a seguir:

PROVA DIA 08/08/2021
MANHÃ INÍCIO DAS PROVAS: 9h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MOTORISTA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS

5.3. Os locais de realização das provas objetivas serão na **EMEF CORONEL GALDINO RIBEIRO**, situada à Rua D. Ayda Baganha Ferreira, nº 513 - Centro- Gália/SP.

5.4. O Edital de Convocação para as Provas Objetivas será publicado no site http://www.galia.sp.gov.br e no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.5. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** e a Prefeitura Municipal de Gália-SP poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da Prefeitura Municipal de Gália-SP e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.

5.6. A Prova Objetiva conterá **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III).**

5.7. A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

5.8. O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **15 (quinze) minutos** de antecedência do início da prova objetiva, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL:**

a) Cédula de Identidade RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;
e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
f) Passaporte.

5.10. Durante as provas **não será permitido**, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.11. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.12. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala o a respectiva folha de respostas (gabarito). O caderno de questões será entregue ao candidato.

5.14. O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021



5.15. O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.16. O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

5.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.18. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais designados pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.19. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5.20. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de Gália**, no Diário oficial do Município de Gália através do site http://www.galia.sp.gov.br, bem como no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.

6. DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

6.1. As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1. A **PROVA PRÁTICA** – de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo público.

7.2. A **PROVA PRÁTICA** será aplicada pela Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.

7.3. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da Prova Prática, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

7.4. A critério da **ALPHA CONCURSOS** a Prova Prática poderá ser filmada.

7.5. Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 9.3 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Processo Seletivo:

CARGO PÚBLICO	Número de candidatos habilitados para a participação da Prova Prática
Motorista	15

I. CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

7.6. Os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados na **PROVA OBJETIVA**, destinadas ao cargo público de **Motorista**, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:

7.7. Para o cargogo público de **Motorista**, o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação aos procedimentos a serem observados em um veículo de emergência antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

7.8. O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

a) 01 (uma) falta eliminatória.....: desclassificado;
b) 01 (uma) falta gravíssima.....: 20 (vinte) pontos negativos;
c) 01 (uma) falta grave.....: 07 (sete) pontos negativos;
d) 01 (uma) falta média.....: 05 (cinco) pontos negativos;
e) 01 (uma) falta leve.....: 03 (três) pontos negativos.

a) **Faltas Eliminatórias:** Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo máximo estabelecido de 5(cinco) minutos; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

b) **Faltas Gravíssimas:** Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou e velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

c) **Faltas Graves:** Transitou com o veículo em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não utilizou cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

d) **Faltas Médias:** Efetuou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza média.

e) **Faltas Leves:** Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar

o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

7.9. Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

7.10. A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

7.11. O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

7.12. O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

7.13. Não haverá reaplicação das provas.

7.14. A prova só será realizada em veículos oficiais.

7.15. Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:

8.2. Para os cargos públicos de: **Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Professor de Educação Básica de Inglês.**

a) **Prova Objetiva de 40 (quarenta)** questões com valorização de **100 (cem) pontos**, conforme as informações constantes do quadro a seguir:

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,50	25,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	2,50	12,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,50	12,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,50	50,00
TOTAL	40	-	100,00

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova.

9.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

9.4. Para os candidatos aos Cargos Públicos de: **Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Professor de Educação Básica de Inglês**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE: NF = Nota Final
NPO = Nota na Prova Objetiva
NPP = Nota na Prova Prática

10. DOS TÍTULOS

10.1. O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para o cargo público de: **Professor de Educação Básica de Inglês,** para os candidatos que aferirem 50 (cinquenta) ou mais pontos na Prova Objetiva. Serão considerados os seguintes **TÍTULOS**:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6 (por título)	6
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2 (por título)	4
4	Certificado de Aprovação em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos.	1 (por título)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**17**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

10.2. Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

10.3. Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS** como **TÍTULOS** publicações como editais de classificação e listagens de classificação.

10.4. A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar "17 (dezessete) pontos".

10.5. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

10.6. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

10.7. Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 10.2 e 10.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF).** Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

10.8. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a **TÍTULOS**. Sobre certificados de classificação em Concursos e Processos Seletivos, só serão aceitos declarações e certificados de municípios e instituições, e das Bancas Organizadoras, não sendo aceito publicações de editais de classificação. Os **TÍTULOS** devem ser enviados exclusivamente pelo site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

10.9. Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

10.10. Em que pese os **TÍTULOS** serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima conforme item 9.3 deste edital para aprovação na prova objetiva.

10.11. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

10.12. Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa (quando houver);
d) obtiver maior pontuação em Matemática (quando houver);
e) obtiver maior pontuação em Informática (quando houver);
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.2. A Classificação Final do Processo Seletivo será publicada por meio de duas listagens, a saber:

a) A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11.3. O candidato eliminado que não aferiu a nota mínima descrita no item 9.4 deste edital será excluído do Processo Seletivo e não constará nas listas constantes nas alíneas A e B do item 10.2.

12. DOS RECURSOS

12.1. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.alphaselecoes.com.br/ e ir até a **"Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos"** – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

12.2. Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

12.3. Caberá recurso à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.

12.4. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

a) Do Edital de Homologação das inscrições;
b) Do Edital de Gabarito Preliminar;
c) Do Edital de Classificação Preliminar.

12.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, Cargo Público para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.8. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

12.9. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva.

12.10. A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME,** constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

13.1. Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID 19, serão adotados os seguintes critérios:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

a) Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização de qualquer prova presencial, para uso pessoal, conforme os Decretos Municipal e Estadual em vigor.
b) Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara.
c) Será permitido que se leve máscaras adicionais para troca, de acordo com o período de duração de sua prova e/ou estado da máscara, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
d) Está autorizado e é recomendado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente, para uso exclusivamente pessoal durante o período de realização da prova.
e) Será permitido, se for vontade do candidato, o uso de luvas transparentes.
f) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
g) As máscaras usadas deverão ser armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
h) Não será permitido o descarte, descrito no item acima, no local da realização da atividade presencial.

13.2. O candidato com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova.

13.3. A fim de evitar aglomerações, a entrada nos locais de prova será aberta com antecedência de 30 minutos, a entrada será realizada em grupos e com monitoramento por quantidade permitida e liberação dos corredores.

13.4. Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao local de prova.

13.5. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;

13.6. O candidato deverá manter, no local de aplicação (corredores, sala de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo de qualquer pessoa exigido na legislação aplicável.

13.7. Em todas as atividades presenciais o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local:

a) A temperatura máxima permitida será 37,5º;
b) Se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6º, serão realizadas outras duas aferições;
c) Após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6º, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo;

13.8. Para identificação da fisionomia/identidade do candidato, será exigida a retirada da máscara, sendo mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

13.9. Por questão de segurança, a equipe organizadora, em qualquer momento, poderá exigir a vistoria da máscara e/ou máscara reserva, bem como dos utensílios tragos a parte.

13.10. A equipe organizadora adotará e se responsabilizará pelas medidas de limpeza, distanciamento social e pelo cumprimento das regras adotadas no dia da realização das atividades nos locais de prova.

13.11. O candidato deverá seguir as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação com relação a entrada e circulação no ambiente, direcionamento de candidatos à sala de aplicação e utilização de banheiros.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Todos os atos referentes ao Processo Seletivo até o seu término, serão publicados no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, no Diário Oficial do Município de Gália através do site: http://www.galia.sp.gov.br, e também disponíveis na área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

15.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

15.5. Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

15.6. Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.

15.7. O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

15.8. Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **PROCESSO SELETIVO**.

15.9. Serão armazenados pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, e as demais planilhas, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 3 (três) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

15.10. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP**, após a Classificação Final e Homologação dos Resultados.

15.11. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.12. Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas..

15.13. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, rg, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.15. O Processo Seletivo terá a validade de 1 (um) ano (Lei Municipal 2.387 de 21 de março de 2017), contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

15.16. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela **Prefeitura Municipal de Gália-SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

15.17. Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistiram na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao cargo público, postulado pelo candidato, consistente em:

a) Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
b) Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

15.18. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

15.19. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.20. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.21. O **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, “cursinhos”, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.

15.22. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

15.23. Após a homologação dos resultados, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a Cargo Público exclusivo do **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP**.

15.24. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP** serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA-SP** e a empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

15.25. Os salários constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

15.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do **PROCESSO SELETIVO**.

15.27. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **PROCESSO SELETIVO**, divulgados nos endereços eletrônicos: https://portal.alphaselecoes.com.br/ e http://www.galia.sp.gov.br.

15.28. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Gália, 01 de julho de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

16. ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	**01/07/2021**
Período das inscrições e entrega de títulos	02/07/2021 a 17/07/2021
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/07/2021 a 17/07/2021
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	23/07/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	24/07/2021 a 25/07/2021
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	23/07/2021
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições(Geral + PcD)	24/07/2021 a 25/07/2021
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	27/07/2021
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	30/07/2021
Realização das Provas Objetivas	**08/08/2021**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	09/08/2021 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	10/08/2021 e 11/08/2021
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	16/08/2021
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	16/08/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	17/08/2021 e 18/08/2021
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos	20/08/2021
Convocação para a Prova Prática de Motorista	20/08/2021
Prova Prática de Motorista	**22/08/2021**
Divulgação das classificações preliminares da correção das Provas Práticas de Motorista	25/08/2021
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar da correção das Provas Práticas.	26/08/2021 e 27/08/2021
Decisão dos recursos interpostos a classificação preliminar da correção das Provas Práticas	30/08/2021
Divulgação da Classificação Final das Provas Práticas de Motorista	30/08/2021
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	**31/08/2021**
Homologação dos Resultados	03/09/2021

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

17. ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Atribuições: Compete ao agente comunitário de saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde - e sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde. Deverá o agente comunitário de saúde, em sua área de atuação, utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; executar atividades de educação visando a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas de saúde como estratégia de melhoria da qualidade de viva; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar das ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, além das demais atividades inerentes ao cargo.

MOTORISTA

Atribuições: Dirigir veículos, inclusive em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar pessoas, cargas ou coisas; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; Dirigir os veículos leves e pesados, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de destino; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legibilidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata. Obedecer com exatidão todas as normas de trânsito. Possuir a

habilitação necessária para a condução do veículo a ser utilizado, manter em ordem todos os documentos pessoais necessários para possibilitar a condução.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS

Atribuições: Planejar, elaborar plano de aula ou semanário e ministrar as aulas de Inglês que lhes foram atribuídas para os alunos da Pré-escola e do Ensino Fundamental, anos iniciais, segundo a propostas pedagógicas das escolas Municipais. Preencher os Diários de Classe, seguindo orientações das Direções e/ou das Professoras Coordenados pedagógicas das Escolas Municipais, assegurando o registro da frequência dos alunos, os conteúdos ministrados, os resultados das avaliações, as observações do desempenho dos alunos sob sua responsabilidade e as ocorrências em sala de aula significativas. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar de cursos de formação e qualificação em serviço proporcionado ao corpo docente das escolas Municipais. Auxiliar no diagnóstico das aprendizagens dos educandos utilizando informações de instrumentos de avaliação específicos para este mapeamento e/ou das avaliações do acompanhamento das aprendizagens. Desenvolver atividades adequadas às necessidades de aprendizagem dos alunos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado. Participar dos eventos programados pela escola para os quais for convocado. Participar de atividades educacionais e do processo ensino-aprendizagem que lhe forem atribuídas por força de suas funções. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem das escolas Municipais. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal da Educação.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

18. ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 8 do presente edital)

Conteúdo a ser desenvolvido pela **ALPHA CONCURSOS** após confirmação de **TODOS** os Cargos Públicos.

CARGOS PÚBLICOS – (ENSINO FUNDAMENTAL)
Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo Divisor Comum, Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Gália-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

Conhecimentos Específicos – MOTORISTA:

Código de Trânsito Brasileiro - Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. IPVA, DPVAT. Penalidades. Infrações. Crimes de trânsito. Disposições finais e transitórias. Anexo I do CTB conceitos e definições. Anexo II do CTB Sinalização. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Equipamentos de segurança. Inspeção do veículo. Veículo: equipamentos e acessórios. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Gália-SP.

CARGOS PÚBLICOS – (ENSINO MÉDIO)
Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

Raciocínio Lógico:

Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Regra de três simples e composta; Equação do 1.º e 2º grau. Proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Porcentagem, Juros simples e composto.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança,

globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Gália-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Medidas de Enfrentamento à Pandemia Covid-19, Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 , que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde, O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias, segundo a Portaria 2.979 de 12/11/2019); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano. Planejamento Familiar. Gestação, PréNatal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da Criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais Comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Arboviroses/Combate ao Aedes Aegypti.

Noções Básicas de Informática: Android 7.0 e 8.0, Windows 7, 8 e 10: Componentes da Área de Trabalho; Componentes das Janelas; Configuração do Painel de Controle; Área de Transferência; Executando uma Aplicação; Gerenciamento de Arquivos no Windows Explorer; Gerenciamento de Pastas no Windows Explorer; Gerenciamento de Lixeira; Formatação e Cópia de Discos; Calculadora; Bloco de Notas; Paint; Utilização da Ajuda; Sistema de Menus; Atalhos e Ícones. Excel 2010/2012/2016: Atalhos e Barra de Ferramentas; Formatação de Dados; Seleção de Células; Fórmulas e Expressões Matemáticas; Referências Absolutas e Relativas; Intervalos Nomeados; Formatação Condicional; Funções de Usuário; Gerenciamento de Arquivos; Impressão; Vínculos entre Planilhas; Proteção e Ocultação de Células; Gráficos. Word 2003/2007: Atalhos e Barra de Ferramentas; Modos de Seleção de Texto; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Inserção de Símbolos, Figuras, Arquivos; Bordas; Marcadores e Numeração; Tabulação; Quebras; Texto em Colunas; Tabelas; Modos de Visualização; Cabeçalho e Rodapé; Numeração de Páginas; Mala Direta; Índices; Verificação Ortográfica; Localização e Substituição de Texto; Impressão; Noções Básicas de Hardware, .Lei Orgânica do Município de Gália-SP.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

CARGOS PÚBLICOS – (ENSINO SUPERIOR)
Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico:

Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Gália-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos Professor de Educação Básica de Inglês:

Objetivos gerais do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares. Inter-relações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem. Práticas de linguagem oral e escrita: diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Compreensão de textos verbais e não verbais sobre assuntos variados. Tipologia Textual. Características/elementos discursivos da língua inglesa: Gêneros e estrutura textuais, coesão e coerência. Conhecimento das estruturas do discurso da sintaxe, da morfologia e da semântica de Língua Inglesa. Emprego de palavras variáveis e invariáveis. O uso dos verbos: Regular and Irregular; Verb tenses; The simple tenses; The continuous tenses; The perfect tenses; Auxiliares; Modals; Imperative; Active and Passive Voices; Articles: Definite and Indefinite; Nouns: Formation of Plural: Regular and Irregular. The Possessive (Genitive) Case. Adjectives, Adverbs, Pronouns, Preposition, Conjunctions. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa. Lei Orgânica do Município de Gália-SP.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 02/2021

19. ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE
(Lei Municipal nº 2.438, de 10 de abril de 2018**)**

Eu_____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua:_____,nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Lei Municipal nº 2.438, de 10 de abril de 2018.

Nº de doações de sangue_____ data __/___/___.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Gália - SP, _____ de _____ de_____ .

_____
Assinatura do Requerente

Reservado a Comissão de Organização do Processo Seletivo:

Pedido: ( ) deferido ( ) indeferido
Data da avaliação: Carimbo e assinatura do servidor responsável pela análise.

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37

ALPHA CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021- EDITAL Nº 01/2021

EDITAL RESUMIDO

O Município de **Gália – Estado de São Paulo**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENATO INÁCIO GONÇALVES, TORNA PÚBLICO,** nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2021, para provimento de cargos temporários de: **Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Professor de Educação Básica de Inglês,** todos regidos pelo regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e Regime Previdenciário, Regime Geral da Previdência Social (RGPS). O Processo Seletivo será regido pelas normas e instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do **Processo Seletivo nº 01/2021** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021 nomeada pela Portaria nº 3.360/2021.

1.2 Os cargos, as vagas (vagas de Ampla Concorrência (AC) e Cadastro Reserva), a carga horária semanal, o salário mensal, os requisitos e a escolaridade e valor da taxa de inscrição exigidos são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00		
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Motorista	01 (uma) + CR*	40 (quarenta) horas	R$ 1.361,82	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. categoria "D"

*CR – Cadastro Reserva.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO		TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00		
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	01+ CR*	40 (quarenta) horas	R$ 1.367,05 + R$ 182,95**	Ensino Médio Completo E residir no município.

*CR – Cadastro Reserva.
** - Salário conforme referência, mais diferença salarial para o Piso Nacional da categoria.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR		TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 50,00		
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Professor de Educação Básica de Inglês	01 + CR*	30 (trinta) horas	R$ 1.892,15 + R$ 272,53**	Licenciatura em Língua Estrangeira de Inglês

*CR- Cadastro Reserva
** - Salário conforme referência, mais diferença salarial para o Piso Nacional da categoria.

1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão convocados nos termos da Lei C.L.T – Consolidação das Leis Trabalhistas, que institui normas que regulam as relações de trabalho dos Cargos Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração, conforme descritos nesse Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ no período de **02 de julho de 2021** até o dia **17 de julho de 2021.** As provas serão realizadas em dia, em local e hora a ser divulgado em edital de Homologação de Inscrição nos locais de divulgações de costume.

2.1.2. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2021, NOS SITES: https://portal.alphaselecoes.com.br/, no site da Prefeitura Municipal de Gália – SP – http://www.galia.sp.gov.br e no mural editalício.

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gália, 01 de julho de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal